

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CME

RESOLUÇÃO 01, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Estabelece critérios para chamamento/convocação e organização dos processos seletivos do sistema de ensino do Município de São Miguel da Boa Vista,

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a ata 01/2024 de 06 de maio de 2024.

RESOLVE:

Normatizar os critérios de realocação, comparecimento, local de escolha, convocação e divulgação de vagas quando de sua existência, relacionado à lista de classificados nos processos seletivos do magistério municipal, realizado pelo município, baseado na ata 01/2024 de maio de 2024,

O Conselho Municipal de Educação do município discutiu e entendeu que os processos seletivos, para escolha de aulas de professores, admitidos em caráter temporário, observará os seguintes aspectos:

- O candidato chamado e não comparecendo ou não escolhendo a vaga, permanece na lista em sua posição original para a próxima chamada do processo.
- Se escolher a vaga e desistir da mesma, será eliminado da lista de classificados do processo seletivo, na sua área de classificação, em estrita exceção, na falta de profissional para as vagas existentes, poderá ser desconsiderada esta norma.
- Aquele que escolher a vaga e tiver seu contrato encerrado por término da mesma, permanecerá na posição inicial e será chamado antes que os demais classificados atrás dele na lista, em futura vaga que vier a existir.
- O município deverá divulgar em seu site/página da internet, rede social do município, programa de rádio e/ou mural da prefeitura, o chamamento para as vagas existentes, sempre que necessário, sendo desobrigado de notificação pessoal.
- O candidato deve ficar atento as vagas existentes e ao chamamento, para não deixar de escolher e perder a vaga.
- O candidato que escolher a vaga vai para o final da lista, podendo escolher novamente caso tenha a possibilidade.
- Poderá chamar candidato inscrito e classificado em processo seletivo, de etapa diferente, daquela que se classificou, quando não haver mais possibilidade de candidato inscrito e classificado na respectiva vaga, observando maior número de aulas na etapa e classificando dentro dos critérios estabelecidos em edital ou maior formação na área da educação, tempo de serviço no município e idade respectivamente;
- A chamada para escolha de vaga, havendo necessidade, poderá ocorrer novamente da mesma lista – esgotadas as possibilidades, poderá realizar alteração temporária para os docentes efetivos, na sua área de efetivação;
- Na eventual existência de mais de um processo seletivo de provas e títulos, a chamada inicia no processo com data anterior e após segue a lista do segundo processo seletivo de

provas e títulos, obedecendo a ordem de classificação, seguindo as normas desta resolução.

- O Município, observando a necessidade de regulamentação e existência de legislação, selecionar profissional chamado de professor “curinga” para todas as áreas, caso seja necessário, para atender períodos de afastamentos de outros docentes durante o ano letivo.
- Os casos não especificados nesta, poderão ser normatizados por decisão da Secretaria Municipal de Educação em instrução normativa especial ou consultada na ata supracitada.

Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução 01, de 09 de fevereiro de 2023 e a Resolução 02, de 10 de julho de 2023.

Esta Resolução entra em vigor a partir da sua edição e publicação.

São Miguel da Boa Vista, 06 de maio de 2024.



Altair Vanderlei Cassol

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista

Demais Membros:

